



MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Joanópolis/SP, destinadas ao hasteamento na área externa do Plenário XVII de Agosto, da Câmara Municipal de Joanópolis. As bandeiras deverão atender à legislação vigente e às normas aplicáveis, sendo que a do Município de Joanópolis deverá observar, ainda, as especificações da Lei Municipal nº 626/1978 quanto às cores e à formação do brasão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme solicitado por meio do Ofício do Gabinete nº 103/2026, a presente aquisição tem por finalidade a substituição das bandeiras atualmente instaladas nos mastros da área externa do Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, que apresentam sinais de desgaste e deterioração em razão da exposição contínua às intempéries, comprometendo suas condições de conservação e a adequada apresentação dos símbolos oficiais. A substituição mostra-se necessária, inclusive, para assegurar o cumprimento das disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que determina o hasteamento das bandeiras em datas e sessões plenárias específicas.

2.2. A aquisição mostra-se necessária para garantir a adequada conservação e apresentação das bandeiras oficiais hasteadas na sede do Poder Legislativo Municipal, considerando sua exposição permanente às condições climáticas e a necessidade de mantê-las em condições apropriadas de uso. Ressalta-se que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Joanópolis para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento das contratações do órgão.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Fornecimento: único.

3.2. Tipo: menor valor global.

3.3. Valor da compra: XXXX

3.4. Quantidade: 06 bandeiras.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

3.5. Especificações:

I – 02 (duas) Bandeiras Oficiais do Brasil, medindo 1,28 m de largura por 0,90 m de altura, fabricada em tecido 100% poliéster, em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e alto brilho, com tarja na cor branca e dois ilhós cromados nas extremidades, destinada ao uso externo, em conformidade com as normas e padrões da ABNT;

II – 02 (duas) Bandeiras Oficiais do Estado de São Paulo, medindo 1,28 m de largura por 0,90 m de altura, fabricada em tecido 100% poliéster, em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e alto brilho, com tarja na cor branca e dois ilhós cromados nas extremidades, destinada ao uso externo, em conformidade com as normas e padrões da ABNT;

III – 02 (duas) Bandeiras Oficiais do Município de Joanópolis, medindo 1,28 m de largura por 0,90 m de altura, fabricada em tecido 100% poliéster, em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e alto brilho, com tarja na cor branca e dois ilhós nas extremidades, destinada ao uso externo, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e com a Lei Municipal nº 626/1978, conforme Anexo I.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

4.1 A Câmara Municipal emitirá ordem de compra à empresa que ofertar a melhor proposta.

4.2. O local de entrega dos produtos, salvo estipulação em contrário na ordem de compra, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis- SP, com entrada pelo pátio do Paço Municipal na “Casa da Cidadania”.

4.3. Após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, a contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega das bandeiras.

4.4. Os produtos serão verificados no ato de entrega pelo fiscal do contrato, que dará imediato recebimento provisório.

4.5. No prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório o fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo ou a solicitação de eventuais produtos defeituosos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

4.6. A fatura deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo, sendo o pagamento realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de transferência bancária ou boleto.

4.7. O valor do frete deverá ser obrigatoriamente incluído no orçamento apresentado pela empresa considerando a entrega dos materiais no endereço da Câmara Municipal de Joanópolis

4.8. O prazo da validade da proposta deverá no mínimo 30 (trinta dias) da data ofertada.

4.9. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável.

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes para compra dos materiais permanentes deverão correr pela dotação: “3.3.90.30.00.00: Material de Consumo”.

5.2. O pagamento se dará preferencialmente por boleto bancário, caso seja por depósito em conta bancária ela será indicada previamente pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro

6.1.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

6.2. Ficam parcialmente dispensados os demais documentos de habilitação exigidos pela Lei 14.133/21, nos termos do Art. 70, III da mesma lei, por se tratar de hipótese de contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

6.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a regularização.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

7. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os materiais, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, encaminhando ao responsável a nota fiscal atestada para a efetivação do pagamento.

7.2. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo fiscal do contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

7.3. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado e às obrigações contratuais, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

7.4. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte do objeto contratado e, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, imediatamente a solicitação independente de notificação.

8.3. É de responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da lei 14.133/21.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de compra.

8.5. A contratante deverá emitir ORDEM DE COMPRA à contratada para efetivação de compra e venda.

8.6. O fiscal do contrato dará o recebimento definitivo, até 03 (três) dias úteis da entrega, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

8.7. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

8.8. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

8.9. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.

8.10. A Contratada deve arcar com todas as despesas relativas à busca e à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

9.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

9.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços após o prazo de 20 dias úteis.	02
03	Atraso na execução dos serviços superior a 30 dias úteis.	03
04	Entrega do produto diverso do que conste da sua proposta comercial.	03
05	Rescisão total do contrato.	04

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 7,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

9.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Minuta do Termo de Referência, elaborado pelo Gestor de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 28 de Agosto de 2026.

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestora de Compras

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Anexo I

